Retificação do Regulamento (UE) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de outubro de 2013, que estabelece o Código Aduaneiro da União

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 269 de 10 de outubro de 2013)

Na página 44, no artigo 106.º:

onde se lê: «(…) a fim de determinar os casos referidos no artigo 102.º, n.º 1, alínea d), …»,

deve ler-se: «(…) a fim de determinar os casos referidos no artigo 102.º, n.º 1, segundo parágrafo, alínea d), …».

Na página 48, no artigo 116.º, n.º 7, segundo parágrafo:

onde se lê: «(…) devem ser reembolsados os juros eventualmente pagos ao abrigo do n.º 5, segundo parágrafo.»,

deve ler-se: «(…) devem ser reembolsados os juros eventualmente pagos ao abrigo do n.º 6, segundo parágrafo.».

Na página 48, no artigo 117.º, n.º 1:

onde se lê: «(…) ao devedor contrariamente ao disposto no artigo 102.º, n.º 1, alíneas c) ou d).»,

deve ler-se: «(…) ao devedor contrariamente ao disposto no artigo 102.º, n.º 1, segundo parágrafo, alíneas c) ou d).».

Na página 52, no artigo 131.º, alínea a):

onde se lê: «a) Os casos em que a obrigação de entregar uma declaração sumária de entrada é objeto de dispensa, nos termos do artigo 127.º, n.º 2, alínea c);»,

deve ler-se: «a) Os casos em que a obrigação de entregar uma declaração sumária de entrada é objeto de dispensa, nos termos do artigo 127.º, n.º 2, alínea b);».

Na página 55, no artigo 145.º, n.º 3:

onde se lê: «A declaração de depósito temporário deve ser entregue por uma das pessoas a que se refere o artigo 139.º, n.ºs 1 ou 2 …»,

deve ler-se: «A declaração de depósito temporário deve ser entregue por uma das pessoas a que se refere o artigo 139.º, n.ºs 1 ou 3 …».

Na página 59, no artigo 158.º, n.º 2:

onde se lê: «Em casos específicos, diferentes dos referidos no artigo 6.º, n.º 2, a declaração aduaneira pode ser entregue ….»,

deve ler-se: «Em casos específicos, diferentes dos referidos no artigo 6.º, n.º 3, a declaração aduaneira pode ser entregue ….».

Na página 72, no artigo 217.º, primeiro parágrafo:

onde se lê: «A Comissão especifica, por meio de atos de execução, as regras processuais aplicáveis ao apuramento de um regime especial a que se refere o artigo 216.º.»,

deve ler-se: «A Comissão especifica, por meio de atos de execução, as regras processuais aplicáveis ao apuramento de um regime especial a que se refere o artigo 215.º.».

Na página 80, no artigo 257.º, n.º 1, primeiro parágrafo:

onde se lê: «As autoridades aduaneiras devem determinar o período durante o qual deve ser apurado o regime de aperfeiçoamento ativo, nos termos do artigo 216.º.»,

deve ler-se: «As autoridades aduaneiras devem determinar o período durante o qual deve ser apurado o regime de aperfeiçoamento ativo, nos termos do artigo 215.º.».

Na página 83, no artigo 265.º, alínea b):

onde se lê: «b) Os casos específicos em que a obrigação de entregar uma declaração prévia de saída é dispensada, nos termos do artigo 263.º, n.º 2, alínea c).»,

deve ler-se: «b) Os casos específicos em que a obrigação de entregar uma declaração prévia de saída é dispensada, nos termos do artigo 263.º, n.º 2, alínea b).».

Na página 86, no artigo 281.º, terceiro parágrafo:

onde se lê: «Na falta de parecer do comité, a Comissão não deve adotar os atos de execução referidos no n.º 1, aplicando-se o artigo 5.º, n.º 4, terceiro parágrafo, do Regulamento (UE) n.º 182/2011.»,

deve ler-se: «Na falta de parecer do comité, a Comissão não deve adotar os atos de execução referidos no primeiro parágrafo do presente artigo, aplicando-se o artigo 5.º, n.º 4, terceiro parágrafo, do Regulamento (UE) n.º 182/2011.».

Na página 87, no artigo 284.º, n.ºs 2, 3 e 5:

A referência ao artigo 213.º é substituída por uma referência ao artigo 216.º.